



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

Dispõe sobre adequação à concessão de cidadania no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe conferem o Regimento Interno faz saber que o soberano plenário aprovou e ela promulga a presente resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 93-A, III, *§1º e §2º*, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º- A pessoa física, para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Araguaense, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter justificativa e currículo do indicado.

II - não ter sido condenado criminalmente, podendo, entretanto, estar respondendo processo sem estar transitado em julgado, devidamente comprovado através de certidões expedidas pelos seguintes órgãos:

- a) Justiça Federal;*
- b) Justiça Estadual;*
- c) Justiça Eleitoral;*
- d) Departamento de Polícia Federal - DPF;*

§2º - A Comprovação dos requisitos previstos nos incisos I e II do §1º para a concessão do título previsto no caput do art. 93-A, deverá ser cumprida pelo autor do Projeto de Decreto.

I - recebidas às certidões de que trata o inciso II deste artigo, caso o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final verifique a existência de fator impeditivo à concessão do Título Honorífico de Cidadão Araguaense, deverá cientificar o autor, para que este, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se pretende dar continuidade ao processamento do projeto de decreto.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

II - caso o autor informe não ter interesse no processamento, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final determinará o seu arquivamento;

III - caso o autor informe ter interesse no processamento, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas neste Regimento para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Araguaense.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos
Vinte e Três Dias do Mês de Março de 2021, do 83º Aniversário Político
Administrativo.

Odinéia Mariana de Souza
Presidente da Câmara